



AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU - APROVOU: -

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Botucatu para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV. As disposições relativas à execução orçamentária;
- V. As disposições relativas à legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

- I. Riscos Fiscais;
- II. Metas Fiscais:
 - a) Demonstrativo I Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) Demonstrativo VIII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) Demonstrativo IX Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III. Descrição dos programas governamentais/metas/custos para o exercício;





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

IV. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e autarquias.
- Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, para o município consolidado, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.
- Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Art. 5º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2025, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.
- Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:
 - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias (Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência Municipal);
 - II. Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);
 - III. Unidade Executora: o menor nível da classificação institucional (Gabinetes de Secretarias, Departamentos e Fundos);
 - IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;
 - V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:
 - a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunções, Programas e respectivas Ações.
- § 2º A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
- Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e alíquotas suplementares estimadas para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

- Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, descentralização e participação comunitária.
- Art. 9° A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2024, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25/2000.
- Art. 10. O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2024, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.
- § 2º Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2025 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na proporção de 1/12 avos ao mês.
- Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado em conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, atendendo os princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
- II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística – IBGE, exceto as despesas com pessoal e encargos, que seguirão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística – IBGE;
- IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN n.º 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei n.º 4.320/1964;
- V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
- VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;
- VII. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

Parágrafo único. Os investimentos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros, desde que o mesmo esteja contido no Plano Plurianual.

- Art. 12. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
 - I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;
 - II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
 - III. Modernização na ação governamental;
 - IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
- Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos de planos econômicos editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio econômico nacional.
- § 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A edição de uma planta genérica de valores;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.
- § 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
- § 3º Os tributos, cujo recolhimento, poderão ser efetuados em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).
- § 4º Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e, principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.
- § 5º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em Restos a Pagar, sendo os mesmos classificados em Processados e Não Processados, e, limitados ao montante das disponibilidades de caixa. Os Restos a Pagar Não Processados terão validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, podendo ocorrer sua prorrogação a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma descentralizada, observará as normas estabelecidas pela Portaria n.º 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Art. 15. O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:
 - Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;
 - II. Mediante Decreto:
 - a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1.964, acrescendo, se necessário, modalidade de aplicação e elementos de despesa, bem como suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;
 - b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento permanente de despesa, nos termos que dispõe o art. 167, inc. VI da Constituição





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

Federal, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;

- III. Alocar, conforme disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e alterações posteriores, o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para o programa Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;
- IV. Alocar junto ao recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário para passivos contingentes e para atendimento as programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00.
- § 1º Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 31 de agosto de 2025, para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.
 - § 2º Não onerarão os limites previstos no inciso II deste artigo, os créditos abertos:
 - a) E destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;
 - A conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação.
- Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido.
- Art. 17. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Art. 18. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
 - I. Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
 - II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;
 - III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- IV. Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCESP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;
- V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Saúde.
- § 1º As receitas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
- § 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
- Art. 19. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.
- § 1º A limitação de empenho e movimentação financeira, será efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixada pela área fazendária o percentual de redução em relação ao déficit de arrecadação.
- § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:
 - I. Alimentação escolar;
 - II. Atenção à saúde da população;
 - III. Pessoal e encargos sociais;
 - IV. Sentenças judiciais; e
 - V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.
- Art. 20. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, dotações à título de transferência, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas e sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto nas Leis Federais n.º 9.637/98, n.º 101/00, n.º 13.019/14, legislações municipais e suas alterações.
- § 1º Entende-se como ações de interesse público, as atividades voltadas a promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, assistência social, moradia, entre outras.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- § 3º Fica vedada a concessão de repasses financeiros as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas prestações aprovadas pelo Executivo Municipal.
- Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congênere.
- Art. 22. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.
- Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, bem como contrair novas obrigações cujos pagamentos previstos para o exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias ao pagamento de despesas anteriormente contratadas e ou de despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da administração.
- Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
- Art. 25. A contratação de serviços de consultoria e ou assessoria, somente serão autorizados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores da administração pública municipal.
- Art. 26. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que devidamente justificadas.
- Art. 27. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inc. II, § 3°, art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- Art. 29. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
 - I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
 - II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
 - III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
 - IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
 - V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,
 - VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

- Art. 30. O total da despesa com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês, somada aos onze meses imediatamente anteriores, apurada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida do exercício.
 - § 1º O limite de que trata este artigo será assim dividido:
 - I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
 - II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- § 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
 - I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,
 - III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.
- § 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
 - I. Redução das despesas com horas-extras;
 - II. Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão;
 - III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
 - IV. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
 - V. Exoneração de servidores não estáveis;





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- VI. Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
- Art. 31. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Governo.

Art. 32. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra aquela referente a substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 — Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

Art. 33. O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Federal n.º 141 de 13/01/2012.

CAPÍTULO VIII

Seção I

DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 34. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos em saúde.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- Art. 35. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das emendas individuais, observado o limite estabelecido no artigo anterior.
- § 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo, compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.
- § 2º Considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais que observe critérios objetivos de forma igualitária, imparcial e impessoal, independentemente de sua autoria.
- § 3º As limitações de empenho e movimentações financeiras de que trata o art. 19 serão aplicados na mesma proporção às emendas individuais.
- Art.36. As execuções orçamentárias e financeiras das emendas individuais não serão obrigatórias no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do artigo 41.

Subseção II

Da Aprovação das Programações Incluídas por Emendas Parlamentares

- Art. 37. Os autores das emendas individuais poderão indicar na LOA os beneficiários específicos, até a data limite estabelecida na LOM, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, através de quadro descritivo.
- § 1º Cada emenda corresponderá a uma única ação pretendida contento as seguintes informações:
 - I nome do vereador autor;
 - II secretaria e departamento responsável por sua execução;
 - IV descrição detalhada da emenda;
 - V justificativa detalhada para execução da emenda e benefícios pretendidos;
- VI em caso de obras civis: projeto aprovado pelos órgãos competentes e cronograma de execução;
 - VII valor total da emenda;
 - § 2º As emendas deverão ser apresentadas em formulário padronizado fornecido pelo Executivo Municipal.
 - § 3º A soma de valores das emendas de cada vereador deverá respeitar o limite individual fixado conforme art. 35.
- Art.38. A despesa decorrente das emendas individuais deve guardar correspondência com o interesse público da ação pretendida e o princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. As emendas individuais:

- I serão limitadas a 10 (dez) emendas por parlamentar para o exercício orçamentário; ou
- II deverão ter valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para sua apresentação e execução.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- Art. 39. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada à entidade privada sem fins lucrativos.
- Art. 40. As entidades privadas, eventualmente, indicadas como beneficiárias, para fins de operacionalização das emendas individuais deverão protocolizar no Poder Executivo, direcionadas ao Departamento de Planejamento e Orçamento, plano de trabalho e demais documentos constantes no Manual de Emendas Impositivas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Lei Orçamentária Anual LOA, sob pena de inviabilidade.
- §1º. O plano de trabalho a ser apresentado pelas entidades beneficiadas, sujeito a análise técnica da área municipal responsável pelo repasse ao terceiro setor, deverá conter no mínimo:
 - I cronograma físico e financeiro;
 - II plano de aplicação das despesas;
 - III metas a serem atingidas;
- §2º Eventuais correções poderão ser sanadas uma única vez, tanto pelo beneficiário quanto pelo Poder Executivo, desde que não resultem em alteração do objeto aprovado.
- §3º O valor das emendas destinadas a investimentos em obras civis poderá ser parcial, desde que o beneficiário comprove a contrapartida do valor faltante, de modo a suprir o custo total, contemplando o projeto aprovado acompanhado do cronograma de execução. Caso não haja contrapartida a emenda deverá corresponder ao valor total da obra.

Subseção III

Da Análise dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Individuais

- Art. 41. Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:
- I-a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de sua etapa útil, de forma que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- II incompatibilidade com a política pública, planos municipais setoriais e peças orçamentárias;
- III incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- IV em desacordo ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
 - V a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI a entidades em situação irregular, em desacordo com o art.17 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- VII documentos não entregues ou com apresentação intempestiva, considerando o prazo estabelecido no art. 40;
- VIII cujo prazo para a sua superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- IX despesas de caráter continuado para o Município, conforme art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- $\rm X-outros$ impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- §1º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.
- §2º. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo poderão ser superáveis ou insuperáveis.
- I superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza documental e que possam ser saneadas mediantes ação administrativa ou ato formal, desde que preservado o objeto da emenda pretendida pelo autor, sem necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo;
- II insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulte em projeto de lei de remanejamento de programação orçamentária ou troca de beneficiário.
- §3º. Os autores das emendas inviabilizadas poderão redirecioná-las apenas uma única vez, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 111-A da Lei Orgânica do Município.

Subseção IV

Da Execução das Programações Incluídas por Emendas Impositivas

- Art.42. Para efeitos de repasse às entidades privadas, deve ser respeitado o plano de trabalho apresentado.
- Art.43. Após o recebimento dos valores, as entidades deverão prestar contas mensais e anual, sendo esta última em até 30 (trinta) dias, contados do final do exercício financeiro em que se deu a execução das emendas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, de acordo com a complexidade do objeto, prorrogar o prazo para execução e prestação de contas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44. A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de Botucatu, compor-se-á de:
 - I. Mensagem;
 - II. Projeto de Lei;
 - III. Anexos relativos à Receita Pública;
 - IV. Anexos relativos à Despesa Pública.





AUTÓGRAFO Nº 6.987 de 19 de setembro de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº. 13/2024)

- Art. 45. Integração à Lei Orçamentária Anual:
 - I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;
 - II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;
 - III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**Presidente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

ARF (LRF, art 4o, § 3°)

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	8.615.222,02	Limitação de empenho	8.615.222,02
SUBTOTAL	8.615.222,02	SUBTOTAL	8.615.222,02
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	8.615.222,02	TOTAL	8.615.222,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

		2025				,	2026				2027	
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
	()	vi. Constante	()	76 KCL (a/KCL)XIOO			()	(,				` '
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Receitas Primárias Correntes	663.146.500,00	629.989.175,00	0,00610	105,26130	706.251.022,50	660.344.706,04	0,00650	112,10330	752.157.338,96	703.267.111,93	0,00690	119,39010
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.314.500,00	159.898.775,00	0,00150	26,71660	179.254.942,50	167.603.371,24	0,00160	28,45320	190.906.513,76	178.497.590,37	0,00180	30,30260
Transferências Correntes	477.533.000,00	453.656.350,00	0,00440	75,79890	508.572.645,00	475.515.423,08	0,00470	80,72580	541.629.866,92	506.423.925,57	0,00500	85,97300
Demais Receitas Primárias Correntes	17.299.000,00	16.434.050,00	0,00020	2,74590	18.423.435,00	17.225.911,73	0,00020	2,92440	19.620.958,28	18.345.595,99	0,00020	3,11440
Receitas Primárias de Capital	20.000,00	19.000,00	0,00000	0,00320	21.300,00	19.915,50	0,00000	0,00340	22.684,50	21.210,01	0,00000	0,00360
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	663.166.500,00	630.008.175,00	0,00610	105,26450	706.272.322,50	660.364.621,54	0,00650	112,10670	752.180.023,46	703.288.321,94	0,00690	119,39370
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	653.379.000,00	620.710.050,00	0,00600	103,71100	695.848.635,00	650.618.473,73	0,00640	110,45220	741.078.796,27	692.908.674,52	0,00680	117,63160
Despesas Primárias Correntes	661.666.500,00	628.583.175,00	0,00610	105,02640	704.674.822,50	658.870.959,04	0,00650	111,85310	750.478.685,96	701.697.571,37	0,00690	119,12360
Pessoal e Encargos Sociais	259.024.400,00	246.073.180,00	0,00240	41,11500	275.860.986,00	257.930.021,91	0,00250	43,78750	293.791.950,09	274.695.473,33	0,00270	46,63360
Outras Despesas Correntes	386.691.700,00	367.357.115,00	0,00350	61,37960	411.826.660,50	385.057.927,57	0,00380	65,36930	438.595.393,43	410.086.692,86	0,00400	69,61830
Despesas Primárias de Capital	15.950.400,00	15.152.880,00	0,00010	2,53180	16.987.176,00	15.883.009,56	0,00020	2,69640	18.091.342,44	16.915.405,18	0,00020	2,87160
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	747.499.000,00	710.124.050,00	0,00690	118,65060	796.086.435,00	744.340.816,73	0,00730	126,36290	847.832.053,27	792.722.969,81	0,00780	134,57650
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	721.610.500,00	685.529.975,00	0,00660	114,54130	768.515.182,50	718.561.695,64	0,00710	121,98650	818.468.669,36	765.268.205,85	0,00750	129,91570
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	747.499.000,00	710.124.050,00	0,00690	118,65060	796.086.435,00	744.340.816,73	0,00730	126,36290	847.832.053,27	792.722.969,81	0,00780	134,57650
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	745.999.000,00	708.699.050,00	0,00680	118,41250	794.488.935,00	742.847.154,23	0,00730	126,10940	846.130.715,77	791.132.219,25	0,00780	134,30650
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	9.787.500,00	9.298.125,00	0,00010	1,55350	10.423.687,50	9.746.147,81	0,00010	1,65450	11.101.227,19	10.379.647,42	0,00010	1,76210
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	-14.601.000,00	-13.870.950,00	-0,00010	-2,31770	-15.550.065,00	-14.539.310,78	-0,00010	-2,46840	-16.560.819,22	-15.484.365,98	-0,00020	-2,62870
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	1.500.000,00	1.425.000,00	0,00000	0,23810	1.597.500,00	1.493.662,50	0,00000	0,25360	1.701.337,50	1.590.750,56	0,00000	0,27010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	24.062.500,00	22.859.375,00	0,00020	3,81940	25.626.562,50	23.960.835,94	0,00020	4,06770	27.292.289,06	25.518.290,27	0,00030	4,33210
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-146.454.974,13	-139.132.225,42	-0,00130	-23,24680	-155.974.547,45	-145.836.201,86	-0,00140	-24,75790	-166.112.893,03	-155.315.554,99	-0,00150	-26,36710
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	38.099.576,20	36.194.597,39	0,00030	6,04760	-9.519.573,32	-6.703.976,44	-0,00010	-1,51110	-10.138.345,58	-9.479.353,13	-0,00010	-1,60920



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Va	riação
ESPECIFICAÇÃO	2023 (a)	% PIB	70 KCL	2023 (b)	70 PID	% KCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	510.158.500,00	0,00470	80,97750	608.611.823,75	0,00560	96,60510	98.453.323,75	19,30000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	503.264.150,00	0,00460	79,88320	601.808.286,13	0,00550	95,52510	98.544.136,13	19,58000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	765.758.505,28	0,00700	121,54900	688.497.511,04	0,00630	109,28530	-77.260.994,24	-10,09000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	703.472.006,94	0,00650	111,66220	630.214.384,15	0,00580	100,03400	-73.257.622,79	-10,41000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	119.261.000,00	0,00110	18,93030	61.271.875,94	0,00060	9,72570	-57.989.124,06	-48,62000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	119.261.000,00	0,00110	18,93030	61.271.875,94	0,00060	9,72570	-57.989.124,06	-48,62000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	59.269.000,00	0,00050	9,40780	58.283.126,89	0,00050	9,25130	-985.873,11	-1,66000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	59.269.000,00	0,00050	9,40780	58.283.126,89	0,00050	9,25130	-985.873,11	-1,66000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-200.207.856,94	-0,00190	-31,77900	-28.406.098,02	-0,00030	-4,50890	171.801.758,92	-85,81170
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-140.215.856,94	-0,00130	-22,25650	-25.417.348,97	-0,00020	-4,03450	114.798.507,97	-81,87270
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	15.287.426,41	0,00010	2,42660	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	15.903.566,62	0,00010	2,52440	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	-147.251.333,97	-0,00140	-23,37320	0,00	0,00000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4°, §2°, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PRE	ÇOS CORR	ENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	605.809.775,79	608.611.823,75	0,46	253.561.566,29	-58,34	663.166.500,00	161,54	703.856.751,17	6,14	749.607.439,99	6,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	537.619.991,56	601.808.286,13	11,94	241.425.635,22	-59,88	631.913.476,14	161,74	672.987.852,09	6,50	716.732.062,48	6,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	546.663.591,17	688.497.511,04	25,95	368.842.695,40	-46,43	663.166.500,00	79,80	718.858.578,65	8,40	765.584.386,26	6,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	493.906.075,02	630.214.384,15	27,60	213.755.355,36	-66,08	638.928.600,00	198,91	717.301.975,37	12,27	763.926.603,77	6,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	68.189.784,23	61.271.875,94	-10,15	20.097.088,57	-67,20	74.249.574,48	269,45	79.075.796,82	6,50	84.215.723,61	6,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	68.189.784,23	61.271.875,94	-10,15	20.097.088,57	-67,20	67.074.223,93	233,75	71.434.048,49	6,50	76.077.261,64	6,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	52.757.516,15	58.283.126,89	10,47	20.497.065,57	-64,83	63.026.939,51	207,49	67.123.690,58	6,50	71.486.730,47	6,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	52.757.516,15	58.283.126,89	10,47	20.497.065,57	-64,83	63.026.939,51	207,49	67.123.690,58	6,50	71.486.730,47	6,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	43.713.916,54	-28.406.098,02	-164,98	27.670.279,86	-197,41	-7.015.123,86	-125,35	-44.314.123,28	531,69	-47.194.541,29	6,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	59.146.184,62	-25.417.348,97	-142,97	27.270.302,86	-207,29	-2.967.839,44	-110,88	-40.003.765,37	1.247,91	-42.604.010,12	6,50
Linha(VI)=(V)+(III-IV)											
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.273.872,56	15.287.426,41	1.100,08	17.493.721,05	14,43	24.062.500,00	37,55	20.312.500,00	-15,58	16.562.500,00	-18,46
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-132.195.080,30	15.903.556,62	-112,03	-146.454.974,13	-1.020,89	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	42.832.724,74	-147.251.333,97	-443,78	38.099.576,20	-125,87	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREG	ÇOS CONST	ΓANTES					
ESFECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	576.125.096,78	578.485.538,47	0,41	241.010.268,76	-58,34	663.166.500,00	175,16	658.106.062,34	-0,76	700.882.956,39	6,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	511.276.611,97	572.018.775,97	11,88	229.475.066,28	-59,88	663.166.500,00	188,99	629.243.641,71	-5,12	670.144.478,42	6,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	519.877.075,20	654.416.884,24	25,88	350.584.981,98	-46,43	663.166.500,00	89,16	672.132.771,04	1,35	715.821.401,16	6,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	469.704.677,34	599.018.772,13	27,53	203.174.465,27	-66,08	653.379.000,00	221,59	670.677.346,97	2,65	714.271.374,52	6,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	64.848.484,80	58.238.918,08	-10,19	19.102.282,69	-67,20	747.499.000,00	3.813,14	73.935.870,03	-90,11	78.741.701,58	6,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	64.848.484,80	58.238.918,08	-10,19	19.102.282,69	-67,20	721.610.500,00	3.677,61	66.790.835,34	-90,74	71.132.239,63	6,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	50.172.397,86	55.398.112,11	10,42	19.482.460,82	-64,83	663.166.500,00	3.303,92	62.760.650,69	-90,54	66.840.092,99	6,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	50.172.397,86	55.398.112,11	10,42	19.482.460,82	-64,83	745.999.000,00	3.729,08	62.760.650,69	-91,59	66.840.092,99	6,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	41.571.934,63	-26.999.996,16	-164,95	26.300.601,01	-197,41	9.787.500,00	-62,79	-41.433.705,26	-523,33	-44.126.896,10	6,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	56.248.021,57	-24.159.190,19	-142,95	25.920.422,88	-207,29	-14.601.000,00	-156,33	-37.403.520,61	156,17	-39.834.749,46	6,50
Linha(VI)=(V)+(III-IV)											
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.211.452,80	15.287.426,41	1.161,91	17.493.721,05	14,43	23.325.494,90	33,34	26.188.813,25	12,28	22.291.020,20	-14,88
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-125.717.521,37	15.903.566,62	-112,65	-146.454.974,13	-1.020,89	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00	-146.454.974,13	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	40.733.921,23	-147.251.333,97	-461,50	38.099.576,20	-125,87	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00	38.099.576,20	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

REGIME NORMAL								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%		
Patrimônio/Capital	125.683.811,09	19,760	125.683.811,09	20,750	125.683.811,09	21,280		
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Resultado Acumulado	510.450.608,08	80,240	480.002.306,69	79,250	464.861.315,25	78,720		
TOTAL	636.134.419,17	100,00	605.686.117,78	100,00	590.545.126,34	100,00		

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%		
Patrimônio	5.142.891,22	-0,500	5.142.891,22	-2,610	5.142.891,22	6,280		
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.036.740.388,86	100,500	-201.880.503,45	102,610	76.719.846,45	93,720		
TOTAL	1.031.597.497,64	100,00	-196.737.612,23	100,00	81.862.737,67	100,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 20, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	479.838,23	0,00	436.200,00
Alienação de Bens Móveis	357.350,00	0,00	436.200,00
Alienação de Bens Imóveis	122.488,23	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DECEDED AS EVERY TO A STATE OF THE STATE OF	2023	2022	2021
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
v ALOI(III)	916.038,23	436.200,00	436.200,00



Amortização de Empréstimos

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)

Outras Receitas de Capital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

0,00

38.962.637,57

PLA	NO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	70.512.416,41	68.116.194,21	50.784.540,49
Receita de Contribuições dos Segurados	18.124.195,24	15.876.805,67	12.639.702,91
Civil	18.124.195,24	15.876.805,67	12.639.702,91
Ativo	16.621.760,27	14.500.463,46	11.546.830,94
Inativo	1.459.691,88	1.321.504,78	1.037.521,36
Pensionista	42.743,09	54.837,43	55.350,61
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Civil	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Ativo	20.805.197,62	17.851.269,12	14.741.398,51
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.228.255,52	14.931.802,54	7.303.477,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.228.255,52	14.931.802,54	7.303.477,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	21,60	77,77
Outras Receitas Correntes	23.354.768,03	19.456.295,28	16.099.883,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.103.827,05	4.927.557,44	4.277.980,61
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	18.249.036,66	14.500.463,82	11.821.902,92
Demais Receitas Correntes	1.904,32	28.274,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Beneficios - Civil	58.109.439,11	51.249.452,57	41.812.145,69
Aposentadorias	53.052.260,02	46.452.502,60	37.575.048,77
Pensões	5.057.179,09	4.796.949,97	4.237.096,92
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	173.244,70	62.933,04	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	173.244,70	62.933,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	58.282.683,81	51.312.385,61	41.812.145,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	-6.019.304,06	2.303.344,78	-2.849.508,12

0,00

0,00

0,00

0,00

53.615.730,39

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

VALOR 0,00 0,00 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	14.500.463,82	11.821.902,92
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.249.036,66	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	364.829.982,96	302.135.646,43	267.935.230,09
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021		
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO $(XI) = (IX - X)$	0.00	0.00	0.00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0
Aposentadorias	0,00	0,00	0
Pensões Outro Demons Providenti(in	0,00	0,00	0
Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00 0,00	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVIII)	0,00	0,00	0
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS FELO TESOURO (AIX) – (AVII - AVIII)	0,00	0,00	U



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025

	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
				(d) = ("d" exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	anterior) + (c)
	(u)	(0)	(c) (u b)	unterfor) · (c)
	0 < 440 0 0 0 0 0		40.0=0.64=.00	40.5.500.500.50
2024	96.440.378,00	55.561.766,00	40.878.612,00	405.708.595,0
2025	99.749.205,00	57.356.018,00	42.393.187,00	448.101.782,0
2026	102.326.020,00	61.879.662,00	40.446.358,00	488.548.140,0
2027	104.972.384,00	65.010.984,00	39.961.400,00	528.509.540,0
2028	107.332.092,00	69.739.616,00	37.592.476,00	566.102.016,0
2029	109.453.073,00	75.101.735,00	34.351.338,00	600.453.354,0
2030	111.126.767,00	82.124.626,00	29.002.141,00	629.455.495,0
2031	112.924.848,00	85.842.083,00	27.082.765,00	656.538.260,0
2032	114.563.243,00	89.533.324,00	25.029.919,00	681.568.179,0
2033	115.908.045,00	94.074.308,00	21.833.737,00	703.401.916,0
2034	116.928.908,00	99.719.637,00	17.209.271,00	720.611.187,0
2035	117.722.004,00	104.651.423,00	13.070.581,00	733.681.768,0
2036	118.036.310,00	110.893.504,00	7.142.806,00	740.824.574,
2037	118.545.678,00	112.652.076,00	5.893.602,00	746.718.176,
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· ·	
2038	118.237.728,00	119.330.050,00	-1.092.322,00	745.625.854,
2039	117.733.387,00	124.073.615,00	-6.340.228,00	739.285.626,0
2040	116.756.430,00	129.630.726,00	-12.874.296,00	726.411.330,
2041	115.586.875,00	132.964.141,00	-17.377.266,00	709.034.064,
2042	113.624.184,00	140.310.319,00	-26.686.135,00	682.347.929,0
2043	111.224.933,00	145.990.872,00	-34.765.939,00	647.581.990,
2044	108.544.753,00	149.214.876,00	-40.670.123,00	606.911.867,
2045	105.507.250,00	151.807.049,00	-46.299.799,00	560.612.068,
2046	102.218.921,00	153.482.262,00	-51.263.341,00	509.348.727,
2047	98.738.899,00	153.984.810,00	-55.245.911,00	454.102.816,0
2048	94.810.738,00	155.319.174,00	-60.508.436,00	393.594.380,
2049	90.739.364,00	154.985.547,00	-64.246.183,00	329.348.197,
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· ·		
2050	86.417.423,00	154.530.168,00	-68.112.745,00	261.235.452,
2051	81.702.729,00	154.652.565,00	-72.949.836,00	188.285.616,
2052	76.700.272,00	154.436.326,00	-77.736.054,00	110.549.562,
2053	71.550.461,00	152.980.941,00	-81.430.480,00	29.119.082,
2054	66.211.084,00	151.262.905,00	-85.051.821,00	-55.932.739,
2055	63.584.887,00	148.631.141,00	-85.046.254,00	-140.978.993,
2056	62.350.111,00	146.468.834,00	-84.118.723,00	-225.097.716,
2057	61.135.133,00	143.812.997,00	-82.677.864,00	-307.775.580,
2058	59.929.445,00	140.804.855,00	-80.875.410,00	-388.650.990,
2059	22.613.306,00	136.988.842,00	-114.375.536,00	-503.026.526,
2060	21.016.711,00	133.297.439,00	-112.280.728,00	-615.307.254,
2061	19.591.143,00	128.569.705,00	-108.978.562,00	-724.285.816,
2062	18.195.050,00	123.815.257,00	-105.620.207,00	-829.906.023,
				·
2063	16.948.293,00	118.328.899,00	-101.380.606,00	-931.286.629,
2064	15.689.882,00	113.215.091,00	-97.525.209,00	-1.028.811.838,
2065	14.530.447,00	107.753.065,00	-93.222.618,00	-1.122.034.456,
2066	13.454.076,00	102.096.222,00	-88.642.146,00	-1.210.676.602,
2067	12.435.270,00	96.429.170,00	-83.993.900,00	-1.294.670.502,
2068	11.473.383,00	90.758.735,00	-79.285.352,00	-1.373.955.854,
2069	10.566.049,00	85.141.599,00	-74.575.550,00	-1.448.531.404,
2070	9.711.082,00	79.609.670,00	-69.898.588,00	-1.518.429.992,
2071	8.905.173,00	74.163.220,00	-65.258.047,00	-1.583.688.039,
2072	8.146.068,00	68.817.384,00	-60.671.316,00	-1.644.359.355,
2073	7.432.088,00	63.621.225,00	-56.189.137,00	-1.700.548.492,
2074	6.760.862,00	58.573.425,00	-51.812.563,00	-1.752.361.055,
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2075	6.130.475,00	53.702.049,00	-47.571.574,00	-1.799.932.629,
2076	5.539.377,00	49.039.465,00	-43.500.088,00	-1.843.432.717,
2077	4.986.077,00	44.605.059,00	-39.618.982,00	-1.883.051.699,
2078	4.469.848,00	40.385.970,00	-35.916.122,00	-1.918.967.821,0
2079	3.989.704,00	36.393.291,00	-32.403.587,00	-1.951.371.408,
2080	3.544.547,00	32.636.009,00	-29.091.462,00	-1.980.462.870,0
2081	3.133.137,00	29.109.804,00	-25.976.667,00	-2.006.439.537,
2082	2.755.288,00	25.829.029,00	-23.073.741,00	-2.029.513.278,0



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		()		, ,,
2083	2.409.907,00	22.788.786,00	-20.378.879,00	-2.049.892.157,00
2084	2.095.726,00	19.984.299,00	-17.888.573,00	-2.067.780.730,00
2085	1.811.666,00	17.420.708,00	-15.609.042,00	-2.083.389.772,00
2086	1.556.473,00	15.072.753,00	-13.516.280,00	-2.096.906.052,00
2087	1.328.661,00	12.958.842,00	-11.630.181,00	-2.108.536.233,00
2088	1.126.596,00	11.059.241,00	-9.932.645,00	-2.118.468.878,00
2089	948.616,00	9.361.357,00	-8.412.741,00	-2.126.881.619,00
2090	793.272,00	7.848.396,00	-7.055.124,00	-2.133.936.743,00
2091	658.564,00	6.523.007,00	-5.864.443,00	-2.139.801.186,00
2092	543.042,00	5.372.098,00	-4.829.056,00	-2.144.630.242,00
2093	444.618,00	4.388.394,00	-3.943.776,00	-2.148.574.018,00
2094	361.537,00	3.541.848,00	-3.180.311,00	-2.151.754.329,00
2095	292.229,00	2.830.601,00	-2.538.372,00	-2.154.292.701,00
2096	234.627,00	2.239.276,00	-2.004.649,00	-2.156.297.350,00
2097	187.260,00	1.749.938,00	-1.562.678,00	-2.157.860.028,00
2098	148.639,00	1.350.057,00	-1.201.418,00	-2.159.061.446,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE SETC	SETOR / PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
IKIBU 103	WODALIDADE	BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
ITBI	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
ISSQN	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
TAXA DE LICENÇA DE OBRAS	ISENÇÃO	PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 3167/92- IPTU IDOSO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 3753/98 - ART.10 - DOAÇÃO DE ÁREAS - DISTRITOS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	ART.45 - ISENÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES	350.000,00	350.000,00	350.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA
IPTU	ISENÇÃO	LEI 187/98 - ADOÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DA RECEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	12.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
-----------	------	------------------------------	--

Justificativa: CONTEMPLAR DECISOES JUDICIAIS GASTOS COM A PREVIDENCIA PROPRIA CONTRATOS RECONHECIMENTO DE DIVI

DAS E ENCARGOS DIVERSOS DA ADMINISTRACAO NAO RELACIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A EXECUC

AO DE NENHUMA ACAO FINALISTICA OU DE MANUTENCAO

Objetivo: ALOCACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGA

MENTO DE SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL PRECATORIOS ACOES TRABALHISTAS ACOES INDENIZATORIA

S PENSOES BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMAN	IDA DA ÁR0E1A 01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025 72.889.000,00

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: O DESENVOLVIMENTO E A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS NECESSARIOS PARA ATINGIR A CONSECUÇA

O DE SUA FINALIDADE JUNTO A SOCIEDADE

Objetivo: GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO ADEQUADO PARA OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DIVULGACAO E FISCALIZACAO A

SSEGURANDO A TRANSPARENCIA CONSTITUCIONAL

Público Alvo:

Indicador	Unidade	de Medida	 Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA	AR0E1A	01	 0	100	100,00

Valores do Programa

2025 8.526.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0003 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Justificativa: OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVI

COS

Objetivo: DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADM	11 01 01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025 108.361.100,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 00	04 SERVIÇOS DE ED	UCAÇÃO BÁSICA			
Justificativa:			CIONAIS E MELHORAR A DAS MATERIAS BASICAS		IDA DOS CIDADAOS BOTUCATUE
Objetivo:	CIAIS A PERMANEN	CIA E O PERCURSO ESC		IMPLEMENTEM F	O OS COM NECESSIDADES ESPE ROGRAMAS DE ALFABETIZACAO OS
Público Alvo:					
Indicador	Ur	idade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO /	A DEMANDA ESCOL01	01	0	95	95,00
Atendimento as E	mendas Impositivas Pe	rcentua Percentual	0	100	0,00
Programa: 000	05 MERENDA ESCOL	AR			2025 200.671.000,00
Justificativa:	E PARTE DAS NECE	SSIDADES NUTRICIONA		O BEM ESTAR FI	E QUE PROPOE O SUPRIMENTO D SICO E MENTAL E CONSEQUENT
Objetivo:	FORNECER AOS ALI MENDACOES NUTRI		PAL DE EDUCACAO REFE	EICAO BALANCEA	DA SUPRINDO PARTE DAS RECO
Público Alvo:					
Indicador	 Ur	idade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
FORNECIMENTO	D DE MERENDA ESC38	38	0	100	100,00
Valores do Progr	rama				
•					0005

2025 17.304.500,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Programa: 0006 SERVIÇOS DE ESPORTE

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Justificativa:	MELHORAR A SAUDE DO CIDADAO ATRA OS NA AREA DE SAUDE	AVES DA PRATICA DE ESPOR	RTES DIMINUIN	DO A DEMANDA POR ATENDIMENT
Objetivo:	OFERECER SUPORTE DE INFRAESTRUT	URA COM A FINALIDADE DE	DIFUNDIR A PR	ATICA DE ESPORTES
Público Alvo:				
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as E	mendas Impositivas Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO	DA DEMANDA DA AR01 01	0	100	100,00
ATENDIMENTO	DA DEMANDA DA ANOT	U	100	100,00
Valores do Progi	rama			
				2025
				9.000.000,00
Programa: 00	07 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Justificativa:	EFETUAR A EXPANSAO E MANUTENCAO OR SEGURANCA AO CIDADAO	DA REDE DE ILUMINACAO P	UBLICA COM PI	ROPOSITO DE PROPORCIONAR MAI
Objetivo:	MANTER A REDE DE ILUMINACAO PUBLIO NTO A FIM DE GARANTIR AO CIDADAO M			
Público Alvo:				
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	
ATENDIMENTO	DA DEMANDA OPER03 03	0	100	100,00
Valores do Prog	rama			
				2025 10.579.500,00
				10.57 9.300,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 00	08 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS			
Justificativa:	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO BAS LVIMENTO DESSA AREA OBTENDO MAIOR DESENVO			O VISANDO OBTER O DESENVO
Objetivo: Público Alvo:	FORMATAR ORGANIZAR E DIRECIONAR OS SEGUIME	ENTOS TURISTIC	COS DO MUNICIPIO	
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	 2025
ATENDIMENTO I	DA DEMANDA OPER03 03	0	100	100,00
Valores do Progr	ama			2025 600.000,00
Programa: 00	09 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Justificativa:	OFERECER SERVICOS E INFORMACOES COM AGILIDA CO INTERNO EXTERNO	ADE EFICIENCI	A E TRANSPARENC	CIA NO ATENDIMENTO AO PUBLI
Objetivo:	ATENDER AS DEMANDAS ADMINSITRATIVAS E OPERADES FINAIS OFERECENDO SERVICOS E INFORMACO			/OLVIMENTO DE SUAS ATIVIDA
Público Alvo:				
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as E	mendas Impositivas Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO I	DA DEMANDA OPER03 03	0	100	100,00
Valores do Progr	ama	_		

2025 15.500.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0010 FOMENTO DA AGRICULTURA

Justificativa: MANTER E MELHORAR A PRODUCAO AGROPECUARIA MANTENDO A SUSTENTABILIDADE DO NOSSO MEIO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTADO MEDIANTE A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS AG

ROPECUARIOS E A CONSERVACAO DO SOLO E DA AGUA

Público Alvo:

Valores do Programa

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Amostras	Quantidad Quantidade	0	220	100,00
Curso de capacitação	Horas Horas	0	125	50,00
Pessoas atendidas - Produtores	Pessoas Pessoas	0	50	20,00
PROPRIEDADES RURAIS ATENDI	DA47 47	0	1098	1.198,00
Selos emitidos	Quantidad Quantidade	0	3	2,00
Visitas técnicas	Quantidad Quantidade	0	50	20,00

2025 4.990.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS

Justificativa: NECESSIDADE DE AMPLIAR QUANTITATIVAMENTE E QUALITATIVAMENTE O ACESSO DO CIDADAO AOS PROGRAMAS C

ULTURAIS LEVANDO EM CONSIDERACAO A PLURALIDADE E A DIVERSIDADE DA COMPOSICAO DEMOGRAFICA E CULT

URAL DO NOSSO MUNICIPIO

APOIAR ATIVIDADES DE DIFUSAO FOMENTO E INCENTIVO A PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL PROMOVENDO A IN Objetivo:

TEGRACAO ARTICULACAO E ESTIMULACAO DOS MOVIMENTOS CULTURAIS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA Á	R01 01	0	100	100,00

Valores do Programa

2025 7.500.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0012 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO D

E OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE A COES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A

SE ESTABELECER

IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVICOS PUBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUCOES E REPAROS D Objetivo:

E PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINIS

TRACAO PUBLICA BEM COMO A SATISFACAO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BASICAS DO CIDADAO

Público Alvo:

Indicador Unidade de Medida Ind.Recente Ind.Futuro 2025 0 100,00 ATENDIMENTO DA DEMANDA OPER03 03 100

Valores do Programa

2025 29.000.000,00

Programa: 0013 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSOLIDAR AS ACOES DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL PARA TE LAS COMO SUBSIDIO A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS Justificativa:

PUBLICAS QUE POSSAM PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL DO NOSSO MUNICIPIO

PROMOVER A VALORIZACAO DAS FLORESTAS E DA BIODIVERSIDADE DO MUNICIPIO ATRAVES DE ACOES QUE AGRE Objetivo:

GUEM VALOR AOS BENS E SERVICOS GERADOS PELA CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATUR

AIS

Público Alvo:

Indicador Unidade de Medida Ind.Recente Ind.Futuro 2025 ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01 01 0 100 100,00

Valores do Programa

2025 810.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0015 FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Justificativa: MANTER MOVIMENTACAO DE RECURSOS SUFICIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL FLUXO DE RECURSOS EM

TRANSITO NO MUNICIPIO E EMPREGABILIDADE AO CIDADAO

Objetivo: MANTER A ATUAL ESTRUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER ACOES NO SENTIDO

DE CRIAR NOVOS DISPOSITIVOS PARA A MELHORIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO LOCAL NO CONTEXTO ESTADUAL

E NACIONAL

Público Alvo:

 Indicador
 Unidade de Medida
 Ind.Recente
 Ind.Futuro
 2025

 ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERO3
 03
 0
 100
 100,00

Valores do Programa

2025

Programa: 0017 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES DE CIDADAOS EM SITUACAO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Objetivo: FORMULAR COORDENAR ARTICULAR MONITORAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO VOLTAN

DO A ATENCAO PARA O ATENDIMENTO DE SEGMENTOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

VISANDO CONJUGAR ESFORCOS DE DIVERSAS AREAS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPE	ER03 03	0	100	100,00
Valores do Programa				

2025 32.543.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Justificativa: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BI

PARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS

A PREVENCAO DE DOENCAS

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
1ª Consulta odontológica	Proporção Proporção	2,57	3	3,00
7 consultas de Pré Natal	Proporção Proporção	87,48	88	88,00
Ações de Educação em Saúde rea	alizadNúmero Número	0	1	1,00
Atendimento as Emendas Impositi	vas Percentua Percentual	0	100	0,00
ATENDIMENTO DA DEMANDA O	PER03 03	0	100	100,00
Atendimento em rede toda mulher	em sPercentua Percentual	0	100	100,00
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro	em Número Número	0	1	1,00
CNES das UBS e serviços atualiza	ados Percentua Percentual	0	100	100,00
Cobertura Atenção Básica	Percentua Percentual	54,37	55,25	55,25



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
Cobertura Vacinal crianças menores dePercentua Percentual	0	95	95,00
Comissão de farmácia e terapêutica emNúmero Número	0	1	1,00
Conselho Municipal de Saúde em funciNúmero Número	1	1	1,00
Cura de casos novos de Hanseníase Percentua Percentual	0	90	90,00
Digitar e notificar imediatamente no sisPercentua Percentual	0	100	100,00
Exame de mamografia na população feRazão Razão	0	0,5	0,50
Hospital do Bairro em funcionamento Número Número	0	1	1,00
Início do Pré natal no 1º trimestre de gePercentua Percentual	89,06	89,5	89,50
Internações por causas sensíveis à ateProporção Proporção	49,52	45	45,00
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) pTaxa Taxa	0	301,31	301,31
Nº de sífilis congênita Número Número	8	8	8,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
Óbitos Infantil, Materno e Fetal investigPercentua Percentual	0	100	100,00
Pessoas hipertensas com Pressão ArtePercentua Percentual	0	50	50,00
Prestação de contas apresentadas ao Número Número	3	3	3,00
Profissionais de saúde capacitados Percentua Percentual	0	100	100,00
Próteses odontológicas Número Número	0	80	80,00
Protocolo atualizado Protocolo Protocolo	0	1	1,00
Razão de exame Citopatológico na popRazão Razão	0	0,6	0,60
Redução gravidez na adolescência Percentua Percentual	10,26	12	12,00
Teste rápido de sífilis em gestantes Proporção Proporção	30,61	31	31,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde Percentua Percentual	0	100	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde Número Número	0	21	21,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Programa: 0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
Todas as unidades básicas de saúde cPercentua Percentual	0	100	100,00
Todas as unidades básicas de saúde cPercentua Percentual	0	100	100,00
Todas as Unidades Básicas de Saúde Percentua Percentual	0	100	100,00
Unidades de Saúde construídas: Cach Número Número	0	2	0,00
Vigilância em Saúde estruturada Percentua Percentual	0	100	100,00
Valores do Programa			
			2025 165.000.000,00



Valores do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 00	20 FOMENTO A C	ENCIAS E TECNOLOG	IAS		
Justificativa:			CONHECIMENTO PARA MELH PERTINENTES A PESQUISA I		ADE DE VIDA MENTO TECNOLOGICO DO MUNIC
Público Alvo:	IO BEM COMO IM DES PELO ESTAD		AS DE GOVERNO NO SETOR	EM CONSONANC	A AS DIRETRIZES ESTABELECIDA
Fublico Alvo.					
Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
ATENDIMENTO I	DA DEMANDA DA A	R01 01	0	100	100,00
Valores do Progr	 ama				
Ī					2025 1.189.000,00
Programa: 00	24 SERVIÇOS OPE	RACIONAIS DO CORP	O DE BOMBEIROS		
Justificativa:	PREVENCAO E AT	TENDIMENTO DE SINIS	TRO E EMERGENCIAS		
Objetivo:	GARANTIR A CON	TINUIDADE DAS ACOE	S DE ATENDIMENTO A SINIS	TROS E EMERGEN	NCIASA
Público Alvo:					
Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as E	mendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
MANUTENCAO E	DE FUNDO MUNICIP	03 03	0	100	100,00

2025 1.038.700,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0025 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA

Justificativa: ESTABELECER UM PROCESSO CONTINUADO DE PROMOCAO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA EM QUE A PR

EFEITURA E SOCIEDADE CIVIL INTERAJAM DE FORMA EFICAZ RUMO A CONSTRUCAO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SO

LIDARIA

Objetivo: DESENVOLVER ACOES DE PROMOCAO GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA

Público Alvo:

IndicadorUnidade de MedidaInd.RecenteInd.Futuro2025ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AR01010100100,00

Valores do Programa

2025 3.445.200,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0026 ZELADORIA MUNICIPAL

GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, S AÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA Justificativa:

CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS Objetivo:

Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentua Percentual	0	100	0,00
Aterro sanitário	Tonelada Tonelada	0	44000	44.000,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidad Quantidade	0	1200	1.200,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidad Quantidade	0	15	20,00
Manutenção de canteiros	M² M²	0	26000	30.000,00
Manutenção de praças	Quantidad Quantidade	0	77	77,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidad Quantidade	0	20	20,00
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade Unidade	1	1	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Tr	raUnidade Unidade	1	1	1,00

PRAÇA PROF. PEDRO TORRES 46.634.101/0001-15

Manutenção, conservação e limpeza	d M²	M²	50000	50000	50.000,00
Manutenção, conservação e limpeza	d M²	M^2	10000	10000	10.000,00
Mão de obra especializada para servi	içM²	M²	0	30000	30.000,00
Materiais de consumo, equipamentos	s eM²	M²	0	30000	30.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantida	d Quantidade	0	1020	1.020,00
Varrição da cidade	Metro lin	e Metro linear	0	44500	50.000,00
ZELADORIA MUNICIPAL	01	01	0	0	100,00
Valores do Programa					2025 25.997.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0027 MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

46.634.101/0001-15

Justificativa: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMAPDAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS POR MODELO TECNOLOGICAMENTE MAIS M

ODERNOS, TENDO POR OBJETIVO A MELHORIA NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Objetivo: MODERNIZAÇÃO DO DISTEMA LUMINOTÉCNICO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Público Alvo: MODERNIZAÇÃO DO DISTEMA LUMINOTÉCNICO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

IndicadorUnidade de MedidaInd.RecenteInd.Futuro2025PRÓPRIOS MUNICIPAISPercentual Percentual0100100,00

Valores do Programa

2025 150.000,00



PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 0028 PPP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

GERIR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO USO EFICIENTE E EXCLUSIVO DO RECURSO P ÚBLICO (CIP), PROMOVENDO A MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINCAÇÃO. Justificativa:

MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DA POLÍTICA PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA SEG URANÇA NO AMBIENTE URBANO E REDUÇÃO DE CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Objetivo:

SERVIÇOS E POLÍTICA PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO Público Alvo:

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2025
GEORREFERENCIAMENTO	Percentua Percentual	0	100	100,00
LINK INTERNET	Pontos Pontos	0	220	220,00
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - IMPLA	ANTPercentua Percentual	0	100	100,00
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - MANU	JTEPercentua Percentual	0	100	100,00
USINA FOTOVOLTAICA	Unidade Unidade	0	1	1,00
WI-FI PRAÇAS DIGITAIS	Pontos Pontos	0	87	87,00

Valores do Programa

2025 2.773.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU PRAÇA PROF. PEDRO TORRES

46.634.101/0001-15

Anexo III - Descrição dos Programas, Metas e Custos

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: ATENDIMENTO AS DISPOSICOES CONTIDAS NA LEI 101 00 ART 5 INC III B E DEMAIS NORMAS

Objetivo: COBERTURA DE POSSIVEIS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E GAR

ANTIA DO PATRIOMONIO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VINCULADO AO RPPS

Público Alvo:

 Indicador
 Unidade de Medida
 Ind.Recente
 Ind.Futuro
 2025

 RESERVA DE CONTINGENCIA LRF 37
 37
 0
 1
 1,00

.....

Valores do Programa

2025 29.513.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Programa Descrição		
0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Metas		
Indicadores ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA	Unidade de Medida Indice Recente 01 01 100	Indice Futuro 100
Ações		
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função	SubFunção Mi	eta Valor
	JNICÍPIO	1.000.000,00
28 Eı		50.000,00
09 Pr		100 1.390.000,00
		0 2.000.000,00
		0 5.342.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

0003 FUNDO MUNICIPAL DE BOTUCATU

030101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV 2037 SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

Total Geral do Programa:

0

72.889.000,00

63.107.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ograma Descrição				
01 PROCESSO LEGISLATIVO				
Metas				
Indicadores	Unidade de	Medida	Indice Recente Indice	e Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	01	100	100
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção			Meta	Valor
0001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU 010101 CORPO LEGISLATIVO 2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGIS 01 Legislativa 031 Ação Legislativa	LATIVO		0	7.421.000,00
0001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU 010101 CORPO LEGISLATIVO 2014 AUXILIO SAUDE 01 Legislativa 031 Ação Legislativa			100	156.000,00
0001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU 010101 CORPO LEGISLATIVO 2034 VALE ALIMENTACAO 01 Legislativa 031 Ação Legislativa			100	453.000,00
0001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU 010101 CORPO LEGISLATIVO 2065 MANUTENCAO DA TV CAMARA 01 Legislativa 031 Ação Legislativa			0	496.000,00
			Total Geral do Programa:	8.526.000,0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

grama Descrição					
3 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					
letas					
Indicadores	Unidade de M	<i>ledida</i>	Indice Recente	Indice Fut	ıro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0	
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	01	100	100	
ções					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção				Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020101 GABINETE DO PREFEITO 2005 MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO 05 Defesa Nacional 153 Defesa Terrestre) MILITAR			0	40.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020101 GABINETE DO PREFEITO 2006 MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA 05 Defesa Nacional 153 Defesa Terrestre				0	70.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020101 GABINETE DO PREFEITO 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMIN 04 Administração 122 Administração Geral				0	2.604.900,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020101 GABINETE DO PREFEITO 2008 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitán	PAL DE ENTC		 	1	200,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020102 SUBPREFEITURAS 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMIN 04 Administração 122 Administração Geral				0	56.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	2023		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020103 DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO	0	9.000,00
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	226.000,00
	020104 DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL		
	2055 MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL 06 Segurança Pública		
	182 Defesa Civil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	163.500,00
	020105 DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA MUNICIPAL		•
	2055 MANUTENCAO DAS ACOES DA DEFESA CIVIL		
	06 Segurança Pública		
	182 Defesa Civil		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	570.700,00
	020106 DEPARTAMENTO PROJETOS		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	233.800,00
0002	020107 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	100	200.000,00
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.497.400,00
	020201 GABINETE DO SEC. HABITAÇÃO E URBANISMO		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração 122 Administração Geral		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	549.000,00
	020202 DEPARTAMENTO HABITACIONAL 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	16 Habitação		
	· - · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	2025		
0002 PREFEITURA MUNICIP	AL DE BOTUCATU	0	253.000,00
	AMENTO PROJETOS URBANISTICOS		
20			
	16 Habitação 482 Habitação Urbana		
	402 Habitação Orbana		
0002 PREFEITURA MUNICIP		0	200,00
	DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
10			
	16 Habitação 482 Habitação Urbana		
	40Z Habilação Orbana		
0002 PREFEITURA MUNICIP		0	400,00
	DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
20			
	16 Habitação		
	482 Habitação Urbana		
002 PREFEITURA MUNICIP	AL DE BOTUCATU	0	1.333.000,00
020501 GABINE	E DO SECRETÁRIO DE GOVERNO		
20			
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
002 PREFEITURA MUNICIP	AL DE BOTUCATU	100	10.000,00
020502 DEPART	AMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
10			
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIP	AL DE BOTUCATU	0	2.377.000,00
020502 DEPART	AMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
20			
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIP	AL DE BOTUCATU	0	2.842.000,00
	AMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		,
20	7 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

0	7.716.800,00 1.584.000,00
0	1.584.000,00
0	1.584.000,00
0	306.000,00
0	4.788.200,00
0	798.000,00
0	376.000,00
0	52.500,00
	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	100	546.000,00
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04 Administração		
122 Administração Geral		
	0	38.034.000,00
120 / Marini da Garaga de Francisco de Caraga		
	100	10.700.000,00
122 Administração Geral		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	350.000,00
022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2033 VALE TRANSPORTE		
331 Proteção e Beneficios ao Trabalhador		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	8.930.000,00
022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
551 Proteção e Beriencios ao Trabalhadoi		
	0	1.658.000,00
	0	2.075.000,00
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 04 Administração		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	102101



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2023		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	920.000,00
023301 GABINETE DO SEC.COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR		
2066 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		
04 Administração		
131 Comunicação Social		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	5.000,00
023302 FUNDO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04 Administração		
131 Comunicação Social		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	967.500,00
023401 GAB. SEC. DE DESENV. EC. REL. INST. E TRABALHO		
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
11 Trabalho		
334 Fomento ao Trabalho		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	541.000,00
023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04 Administração		
122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	1.000,00
023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2012 MANUTENCAO DO BANCO DO POVO		
11 Trabalho		
334 Fomento ao Trabalho		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	154.000,00
023403 DEPARTAMENTO CONVÊNIOS E CONTRATO REPASSE		
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
04 Administração		
122 Administração Geral		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.864.000,00
023404 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
23 Comércio e Serviços		
695 Turismo		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	Total Geral do P	rograma:	108.361.100,00
	334 Fomento ao Trabalho		
	11 Trabalho		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	023406 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	3.000,00
	695 Turismo		
	23 Comércio e Serviços		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	023405 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	13.093.500,00
	695 Turismo		
	23 Comércio e Serviços		
	2058 MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO		
	023404 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	44.000,00
	695 Turismo		
	23 Comércio e Serviços		
	2038 CONSORCIO INTERMUNICIPAL POLO CUESTA		
	023404 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	17.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

·		<u> </u>	 		
ograma Descrição					
04 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Metas					
Indicadores	Unidade de M	ledida	Indice Recente	Indice Futu	ro
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	01	95	95	
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0	
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção			٨	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACA 12 Educação 122 Administração Geral	AO DE PREDIC	OS E EQUI		100	2.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 2034 VALE ALIMENTACAO 12 Educação 361 Ensino Fundamental				100	20.100.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDU 12 Educação 122 Administração Geral				0	419.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACA 12 Educação 361 Ensino Fundamental				0	2.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACA 12 Educação 365 Educação Infantil				0	2.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	2023		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI 12 Educação 367 Educação Especial	100	2.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 361 Ensino Fundamental	0	78.972.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 365 Educação Infantil	0	92.317.500,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos	0	3.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020402 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 367 Educação Especial	0	2.905.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 361 Ensino Fundamental	0	5.225.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR 2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA 12 Educação 362 Ensino Médio	0	585.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

020403 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Educação

365 Educação Infantil

Total Geral do Programa: 200.671.000,00

0

136.000,00

1.000.00

17.303.500.00

Programa Descrição

0005 MERENDA ESCOLAR

Metas

Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro Indicadores 100

FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

38

100

100

Acões

Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Entidade Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI

Educação

306 Alimentação e Nutrição

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

020404 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2100 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCAÇÃO BASICA

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

Total Geral do Programa: 17.304.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ograma Descrição						
06 SERVIÇOS DE ESPORTE						
Metas						
Indicadores	Unidade de M	1edida	Inc	lice Recente	Indice Futuro	
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual		100	0	
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	01		100	100	
Ações						
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção				Ме	eta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESF 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário					0 1	.314.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020702 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACA 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário	O DE PREDIO	OS E EQUI			100	500.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020702 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESP 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário	PORTES				0 6	.707.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020702 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 2011 MANUTENCAO DE PRACAS ESPORTIVA 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário	AS				0	475.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020703 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES 2009 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESF 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário	PORTES				0	3.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Total Geral do Programa:

9.000.000,00

Programa Descrição 0007 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Metas Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro Indicadores ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA 100 100 03 **Ações** Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Entidade Meta 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 17.500,00 023504 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA Urbanismo 452 Serviços Urbanos 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 10.562.000.00 023508 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA Urbanismo 452 Serviços Urbanos

Total Geral do Programa: 10.579.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição
0008 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaIndice RecenteIndice FuturoATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA0303100100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 600.000,00

023404 DEPARTAMENTO DE TURISMO

1005 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURISTICOS

23 Comércio e Serviços 695 Turismo

Total Geral do Programa:

600.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

	202.	3			
Programa Descrição					
0009 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Metas					
Indicadores Atendimento as Emendas Impositivas	<i>Unidade de M</i> Percentual	<i>ledida</i> Percentual	Indice Rece 100	nte India	ce Futuro 0
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100		100
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção				Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020801 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADM 06 Segurança Pública 122 Administração Gera	-			0	119.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020802 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL 2015 MANUTENCAO DA SEGURANCA PUB 06 Segurança Pública 181 Policiamento	BLICA			0	15.380.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020806 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 2078 MANUTENÇÃO DO FUNDO SEGURAN 06 Segurança Pública 181 Policiamento	NÇA PÚBLICA			0	500,00
			Total Geral do Progr	ama:	15 500 000 00

Total Geral do Programa:

15.500.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	2025				
Programa Descrição					
0010 FOMENTO DA AGRICULTURA					
Metas					
Indicadores	Unidade de M	ledida	Indice Recente	Indice Futu	ro
Amostras	Quantidade	Quantidade	100	100	
Curso de capacitação	Horas	Horas	50	50	
Pessoas atendidas - Produtores	Pessoas	Pessoas	20	20	
PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDAS	47	47	1198	1198	
Selos emitidos	Quantidade	Quantidade	1	2	
Visitas técnicas	Quantidade	Quantidade	20	20	
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção			Λ	/leta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021301 GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE 2016 CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEDE 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Cons	servação Ambier	ntal		1	72.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021301 GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVA 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Cons	AS AO MEIO AM	BIENTE		0	1.826.900,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021302 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVA 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Cons		BIENTE		0	550.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021303 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2031 MANUTENCAO DAS ACOES RELATIVA 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Cons		BIENTE		0	1.135.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

	202.				
Programa Descrição					
0011 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS					
Metas					
Indicadores	Unidade de M	ledida	Indice Recente	Indice Future	
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0	
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ÁREA	01	01	100	100	
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubF.	unção		М	eta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				100	1.000,00
021101 GABINETE DO SECRETÁRIO DE					•
1003 CONSTRUCAO R 13 Cultura	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIC	OS E EQUI			
	Difusão Cultural				
AND PRESETURA MUNICIPAL DE POTUCATU					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021101 GABINETE DO SECRETÁRIO DE	CULTURA			0	1.226.000,00
	A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
13 Cultura					
392	Difusão Cultural				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	448.000,00
021102 DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO					
2052 MANUTENCAO D 13 Cultura					
	Difusão Cultural				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	318.000,00
021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DI	FUSÃO E AÇÃO CUI TURAI			U	316.000,00
	O TEATRO MUNICIPAL				
13 Cultura					
392	Difusão Cultural				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU				0	680.000,00
021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DI					
2022 MANUTENCAO D 13 Cultura	O CORPO MUSICAL				
392	Difusão Cultural				



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

	2023		
0002 F	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL 2023 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS 13 Cultura 392 Difusão Cultural	0	112.000,00
0002 F	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL 2024 MANUTENCAO DO CORAL MUNICIPAL 13 Cultura 392 Difusão Cultural	1	36.000,00
0002 F	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL 2025 MANUTENCAO DA ORQUESTRA SINFONICA 13 Cultura 392 Difusão Cultural	1	953.000,00
0002 F	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021103 DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL 2051 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural	0	2.651.800,00
0002 F	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2054 MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA A CULTURA 13 Cultura 392 Difusão Cultural	0	1.074.200,00

Total Geral do Programa:

7.500.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Programa Descrição			
0012 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Metas			
Indicadores Unidade de Medida ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA 03 03	Indice Recente 100	Indice	<i>Futuro</i> 100
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção		Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021201 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA 2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 15 Urbanismo 122 Administração Geral		0	510.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	100.000,00
021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	5.100.000,00
021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 1006 PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		100	2.000.000,00
021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 1008 OBRAS DE SANEAMENTO 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		15	200.000,00
021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS 1018 DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS			
15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	20.830.000,00
	021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	2026 MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	260.000,00
	021202 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	2028 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		

Total Geral do Programa:

29.000.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ograma Descrição			
13 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
Metas			
Indicadores ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	<i>Unidade de Medida</i> 01 01	Indice Recente Indic 100	e <i>Futuro</i> 100
4ções			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção		Meta	Valor
18 Gestão Ambienta	A E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI il ação e Conservação Ambiental	100	50.000,00
18 Gestão Ambienta	S RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE	0	10.000,00
18 Gestão Ambienta	S RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE	0	750.000,00
		Total Geral do Programa:	810.000,0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Programa Descrição			
0015 FOMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Metas			
Indicadores ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	Unidade de Medida 03 03	Indice Recente Indice F	Futuro 00
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção		Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1011 OBRAS DE BENFEITORIA NO DIS 22 Indústria 661 Promoção Indu	STRITO INDUSTRIAL	4	10.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 2035 MANUTENCAO DAS ACOES REL 22 Indústria 661 Promoção Indu	ATIVAS A INDUSTRIA E COME	100	97.000,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 2035 MANUTENCAO DAS ACOES REL 23 Comércio e Serviços 691 Promoção Con	ATIVAS A INDUSTRIA E COME	100	11.000,00
		Total Geral do Programa:	118.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental $2025\,$

ograma Descrição					
17 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Metas					
Indicadores	Unidade de I	Medida	Indice Recente	Indice	Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100		0
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100	•	100
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção			Λ	⁄leta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020109 FUN.MUN.DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2057 PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO A 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança				0	4.543.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACA 08 Assistência Social 122 Administração Geral		OS E EQUI		100	362.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSIST 08 Assistência Social 122 Administração Geral		AL		0	447.100,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020902 DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO SOC 2041 MANUTENCAO DAS ACOES DE ASSIST 08 Assistência Social 122 Administração Geral		AL		0	10.093.500,00
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 021001 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2071 PROTECAO SOCIAL BASICA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitá	ria			0	10.577.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

	244 Assistência Comunitária		
	08 Assistência Social		
	2042 MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
	021004 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		,,
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	100	2.000.00
	244 Assistência Comunitária		
	08 Assistência Social		
	2076 IGDPBF PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	021003 BLOCO GESTÃO SUAS		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	360.000,00
	244 Assistência Comunitária		
	08 Assistência Social		
	2074 IGDSUAS ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS		
	021003 BLOCO GESTÃO SUAS		
0002 I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	2.500,00
	244 Assistência Comunitária		
	08 Assistência Social		
	2072 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
	021002 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	6.155.400,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição

0018 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Med	dida	Indice Recente	Indice Futuro
1ª Consulta odontológica	Proporção	Proporção	2,8	3
7 consultas de Pré Natal	Proporção	Proporção	87,8	88
Ações de Educação em Saúde realizadas	Número	Número	1	1
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	03	100	100
Atendimento em rede toda mulher em situação de violência	Percentual	Percentual	100	100
Centro Cirúrgico Hospital do Bairro em funcionamento	Número	Número	1	1
CNES das UBS e serviços atualizados mensalmente	Percentual	Percentual	100	100
Cobertura Atenção Básica	Percentual	Percentual	55	55,25
Cobertura Vacinal crianças menores de 2 anos	Percentual	Percentual	95	95
Comissão de farmácia e terapêutica em funcionamento	Número	Número	1	1
Conselho Municipal de Saúde em funcionamento	Número	Número	1	1
Cura de casos novos de Hanseníase	Percentual	Percentual	90	90
Digitar e notificar imediatamente no sistema ESUS VE e SIVEP GRIPE os caso	Percentual	Percentual	100	100
Exame de mamografia na população feminina de 50 a 69 anos	Razão	Razão	0,5	0,5
Hospital do Bairro em funcionamento	Número	Número	1	1
Início do Pré natal no 1º trimestre de gestação	Percentual	Percentual	89,3	89,5
Internações por causas sensíveis à atenção básica	Proporção	Proporção	46	45
Mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíve	Taxa	Таха	304,19	301,31
Nº de sífilis congênita	Número	Número	8	8
Óbitos Infantil, Materno e Fetal investigados	Percentual	Percentual	100	100
Pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida nas Unidades Básicas de Sa	Percentual	Percentual	50	50
Prestação de contas apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde por quadr	Número	Número	3	3
Profissionais de saúde capacitados	Percentual	Percentual	100	100
Próteses odontológicas	Número	Número	70	80
Protocolo atualizado	Protocolo	Protocolo	1	1
Razão de exame Citopatológico na população feminina de 21 a 64 anos	Razão	Razão	0,6	0,6



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

	202:	5		
Redução gravidez na adolescência	Percentual	Percentual	12	12
Teste rápido de sífilis em gestantes	Proporção	Proporção	30,9	31
Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) com ESUS PEC implantado	Percentual	Percentual	100	100
Todas as Unidades Básicas de Saúde com CONUS implantado	Número	Número	21	21
Todas as unidades básicas de saúde com dispensário de medicamentos	Percentual	Percentual	100	100
Todas as unidades básicas de saúde com profissional farmacêutico	Percentual	Percentual	100	100
Todas as Unidades Básicas de Saúde e serviços com internet e equipamento	s Percentual	Percentual	100	100
Unidades de Saúde construídas: Cachoeirinha e Bem Te Vi	Número	Número	2	0
Vigilância em Saúde estruturada	Percentual	Percentual	100	100
s				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção			Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020601 GESTÃO SUS 2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SA 10 Saúde 301 Atenção Básica			0	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020602 ATENÇÃO BÁSICA 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIAO 10 Saúde 301 Atenção Básica	CAO DE PREDIC		100	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020602 ATENÇÃO BÁSICA 2034 VALE ALIMENTACAO 10 Saúde 331 Protecão e Benefício	os ao Trabalhado	or	0	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020602 ATENÇÃO BÁSICA 2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SA			0	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

	Total Geral do Program		165.000.000,0
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
	2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 10 Saúde		
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020605 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	10.501.000,00
	10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica		
	2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
	020604 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	975.500,00
	304 Vigilância Sanitária		
	2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 10 Saúde		
	020604 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	9.966.500,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	2056 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE 10 Saúde		
	020603 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	42.625.500,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	10 Saúde		
	020603 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1018 DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS		
002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	1	1.000,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	10 Saúde		
	1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 020603 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição						
0020 FOMENTO A CIENCIAS E TECNOLOGIAS						
Metas						
Indicadores	Unidade de N	Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA	01	01	100	100		
Ações						
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção				Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1010 OBRAS INFRAESTRUTURA PARQUE TI 19 Ciência e Tecnologia 122 Administração Geral	ECNOLOGICC)		100	1.000,00	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023402 DEPARTAMENTO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 2061 MANUTENCAO ACOES RELATIVAS A C 19 Ciência e Tecnologia 122 Administração Geral	CIENCIAS E TE	ECNOLOGI		100 1.	188.000,00	

Total Geral do Programa:

1.189.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição

0024 SERVIÇOS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS

Metas

Unidade de Medida Indice Futuro Indice Recente Indicadores 100 0 Atendimento as Emendas Impositivas Percentual Percentual MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS 03 03 100 100

Acões

Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Entidade Meta 0 1.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

020108 FUN.MUN. DE MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS

1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI

Segurança Pública

182 Defesa Civil

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1.037.700.00

020108 FUN.MUN. DE MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS

MANUTENCAO DO FUNDO MUN CORPO DE BOMBEIROS

Segurança Pública

182 Defesa Civil

Total Geral do Programa: 1.038.700,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição 0025 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA Metas Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro Indicadores ATENDIMENTO DA DEMANDA DA AREA 01 100 100 **Ações** Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Entidade Meta 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 390.200,00 020101 GABINETE DO PREFEITO MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 30.000,00 020110 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 1003 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI Assistência Social 244 Assistência Comunitária 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1.271.000,00 020110 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 2062 MANUTENCAO ACOES FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE Assistência Social 244 Assistência Comunitária 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 478.000.00 020111 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 1.242.500,00 020112 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Direitos da Cidadania 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	32.000,00
	020113 FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO IGUALDADE RACIAL		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	14 Direitos da Cidadania		
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.500,00
	020511 FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO MULHERES		
	2007 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
	14 Direitos da Cidadania		
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
	Total Carel de Breave		2 445 200 00

Total Geral do Programa:

3.445.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa	Descrição
----------	-----------

0026 ZELADORIA MUNICIPAL

-			
_ //	//	•	•

Indicadores	Unidade de Med	dida	Indice Recente	Indice Futuro
Atendimento as Emendas Impositivas	Percentual	Percentual	100	0
Aterro sanitário	Tonelada	Tonelada	42000	44000
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	Quantidade	1090	1200
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	Quantidade	18	20
Manutenção de canteiros	M²	M²	28000	30000
Manutenção de praças	Quantidade	Quantidade	77	77
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	Quantidade	20	20
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	Unidade	1	1
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	Unidade	1	1
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M^2	M²	50000	50000
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M^2	M²	10000	10000
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	M²	25000	30000
Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinal	M²	M²	25000	30000
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	Quantidade	960	1020
Varrição da cidade	Metro linear	Metro linear	44500	50000
ZELADORIA MUNICIPAL	01	01	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

0 2.456.800.00

0

1.589.000,00

023501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ZELADORIA

2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA

15 Urbanismo

122 Administração Geral

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

023502 DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL

2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental $2025\,$

	2023		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 023503 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	0	12.581.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	814.200,00
	023505 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO		
	2040 MANUTENCAO DO DET RECURSOS DE MULTAS		
	15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	7.811.500,00
	023505 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO 2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
	2000 MANOTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA 15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	485.500,00
	023506 DEPARTAMENTO TERMINAL RODOVIÁRIO		,
	2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	254.000,00
	023507 DEPARTAMENTO TERMINAL AEROPORTUÁRIO		
	2080 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA		
	26 Transporte 781 Transporte Aéreo		
	701 Hansporte Aereo		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	500,00
	023509 FUNDO MUNICIPAL AEROPORTO		
	1013 OBRAS INFRAESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL 26 Transporte		
	781 Transporte Aéreo		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	0	1.500,00
0002	023509 FUNDO MUNICIPAL AEROPORTO	U	1.500,00
	2060 MANUTENCAO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
	26 Transporte		
	781 Transporte Aéreo		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental

2025 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 500,00 023510 FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTE COLETIVO CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUI Urbanismo 453 Transportes Coletivos Urbanos 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 3.000,00 023510 FUNDO MUNICIPAL TRANSPORTE COLETIVO MANUTENCAO DO FUNDO DE APOIO AO TRANSPORTE COLETI Urbanismo 453 Transportes Coletivos Urbanos Total Geral do Programa: 25.997.500,00 Programa Descrição 0027 MANUTENÇÃO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA Metas Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro Indicadores PRÓPRIOS MUNICIPAIS Percentual Percentual 0 100 **Ações**

Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Meta 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 150.000.00 100

023504 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2081 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

Total Geral do Programa:

150.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição

0028 PPP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
GEORREFERENCIAMENTO	Percentual	Percentual	0	100
LINK INTERNET	Pontos	Pontos	0	220
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - IMPLANTAÇÃO	Percentual	Percentual	0	100
PARQUE DE ILUMINAÇÃO - MANUTENÇÃO	Percentual	Percentual	0	100
USINA FOTOVOLTAICA	Unidade	Unidade	0	1
WI-FI PRAÇAS DIGITAIS	Pontos	Pontos	0	87

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção

Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

100 2.773.000,00

023508 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2082 PPP ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

Total Geral do Programa: 2.773.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Unidade executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental 2025

Programa Descrição 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Metas Indice Recente Indice Futuro Unidade de Medida Indicadores RESERVA DE CONTINGENCIA LRF 37 **Ações** Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Valor Meta 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU 0 24.287.500,00 022101 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

999 Reserva de Contingência

0003 FUNDO MUNICIPAL DE BOTUCATU 1 5.225.500,00

030101 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BOTUPREV

9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

99 Reserva de Contingência

997 Reserva do RPPS

Reserva de Contingência

Total Geral do Programa:

29.513.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 747.499.000,00

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**Presidente